

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 750



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Notificações	4
Publicidade Oficial	9
Chamamento Público	9
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	18
Atos Oficiais	18
Outros atos oficiais	18

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 8.805, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022*****Dispõe sobre exoneração da servidora pública MAYARA ADRIELLI GALINARI PEREIRA.***

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, a servidora pública MAYARA ADRIELLI GALINARI PEREIRA, RG nº 47.735.652-7, ocupante do cargo público de Guarda Civil Municipal -3ª Classe, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir da presente data, conforme processo administrativo nº 10198/2022 apenso aos processos 6520/2022, 3719/2022 e 3154/2022 - PMI.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Guarda Civil Municipal -3ª Classe, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....



Atos Administrativos

Notificações



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
 Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/0000238

Itupeva, 20 de outubro de 2022.

1. Nome: MARIA ANGELICA QUEIROZ G. PARAISO FERRAZ (ESPOLIO)

2. Compromissário: KELLY CESTAROLLI DE CARVALHO

3. Inscrição Cadastral: 01.23.013.0484.001

4. Quadra: L

5. Lote: 62

6. Loteamento: RIO DAS PEDRAS

8. Nº: 960

7. Endereço: RUA LUCIA QUEIROZ GUIMARAES PARAIZO

9. Bairro: RIO DAS PEDRAS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
 Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.**

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)
 A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.
A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)
15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.
Realizado o serviço, enviar fotos para [DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR](mailto:Diego.Abilio@ITUPEVA.SP.GOV.BR) com nº da notificação – (11)4591-8136

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)
O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.


14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2977,05
Valor Total da Multa		2977,05

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


 Diego Abilio
 Fiscal de obras

Nome Proprietário: MARIA ANGELICA QUEIROZ G. PARAISO FERRAZ (ESPOLIO)

Compromissário: KELLY CESTAROLLI DE CARVALHO

Endereço: AV BRASIL Nº 650 Bairro: JD SAO VICENTE

ITUPEVA SP CEP: 13295-138

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000253											
Itupeva, 13 de outubro de 2022.											
1. Nome: J.P.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.02.117.0175.001											
4. Quadra: N	5. Lote: 1	6. Loteamento: JARDIM BRASIL									
7. Endereço: TR. PEDRO LEME PEDROSO		8. Nº: 145									
9. Bairro: JARDIM BRASIL											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">3122,83</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">3122,83</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3122,83	Valor Total da Multa		3122,83
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	3122,83									
Valor Total da Multa		3122,83									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. <u>CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.</u>											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: J.P.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Compromissário: Endereço: RUA EMANCIPADORES DO MUNICIPIO Nº 356 Bairro: CENTRO ITUPEVA SP CEP: 13295-154											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



 <h2 style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE ITUPEVA</h2> <p style="text-align: center;">Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas</p> <h3 style="text-align: center;">NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000539</h3>											
Itupeva, 11 de agosto de 2022.											
1. Nome: SILMARA CRESPAN											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.10.014.0244.001											
4. Quadra: E	5. Lote: 20	6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA									
7. Endereço: RUA BAPTISTA PAUSER		8. Nº: 245									
9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.											
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.	13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td> <td style="text-align: center;">60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td> <td style="text-align: center;">3845,11</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">3845,11</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3845,11	Valor Total da Multa		3845,11
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor									
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3845,11									
Valor Total da Multa		3845,11									
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 DIEGO ABILIO Fiscal de Obras											
Nome Proprietário: SILMARA CRESPAN											
Compromissário:											
Endereço: AVN FRANCISCO NOBRE Nº 280 BL 11 AP 04 Bairro: MEDEIROS											
JUNDIAI SP CEP: 13212-241											
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000712											
Itupeva, 27 de setembro de 2022.											
1. Nome: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 02.01.009.0025.001											
4. Quadra: I	5. Lote: 29	6. Loteamento: ESTANCIA HIDRO MINERAL SANTA ELIZA									
7. Endereço: RUA ARTHUR SANDANIEL		8. Nº: S/N									
9. Bairro: EST.HIDRO M. S.ELIZA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza da Irregularidade</th> <th>Multa</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Falta de Limpeza em terreno</td> <td>02 (duas) URFM por m²</td> <td>21169,60</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td>21169,60</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	21169,60	Valor Total da Multa		21169,60
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	21169,60									
Valor Total da Multa		21169,60									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO											
Compromissário:											
Endereço: R SAMPAIO VIANA, 323 - AP 101 - PARAISO - SAO PAULO-SP - CEP: 04004001											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA											
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas											
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000717												
Itupeva, 11 de outubro de 2022.												
1. Nome: JOAO ALEXANDRE KREZTMANN												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.02.006.0316.001												
4. Quadra: D-2	5. Lote: 8-A	6. Loteamento: CENTRO										
7. Endereço: RUA MATHEUS RAYMUNDO FERNANDES			8. Nº: 253									
9. Bairro: JARDIM NOVA ITUPEVA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">1530,08</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">1530,08</td> </tr> </tbody> </table>				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	1530,08	Valor Total da Multa		1530,08
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	1530,08										
Valor Total da Multa		1530,08										
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva												
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abilio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: JOAO ALEXANDRE KREZTMANN												
Compromissário:												
Endereço: RUA MATHEUS RAYMUNDO FERNANDES Nº 267 Bairro: JARDIM NOVA ITUPEVA												
ITUPEVA SP CEP: 13295-148												
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



Publicidade Oficial

Chamamento Público



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022 – CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, torna público o processo de **seleção de COMERCIANTES E AMBULANTES interessados em participar da 15ª Expo uva de Itupeva** que acontecerá no período de 16 a 18 Dezembro de 2022 no Parque da Cidade de Itupeva.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de comerciantes e ambulantes”, interessados em participar da 15ª Expo Uva de Itupeva, no período de 16 a 18 de Dezembro de 2022, no Parque da Cidade de Itupeva.

1.2. O horário da 15ª Expo Uva de Itupeva será:

- a. 16.12.2022 (sexta-feira) das 18h as 22h
- b. 17.12.2022 (sábado) das 18h as 22h
- c. 18.12.2022 (domingo) das 18h as 22h

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b. Formulário de produtos a serem comercializados (ANEXO II) devidamente preenchido;
- c. Cópia do cartão do CNPJ;

Pág. 1 de 10



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

- d. Comprovante de inscrição municipal;
- e. Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- f. Cópia de um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 12 meses).

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação conforme item 3.2.1, que deverá ser entregue **no período de 07 a 25 de novembro (dias úteis)**, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, localizada na **Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.**

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para **15º Expo uva de Itupeva** e CNPJ do interessado.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores CLEUSA LEONE - matrícula nº 495, LETÍCIA MILENE DE CARVALHO SILVA - matrícula nº 8128 e LUCAS CESAR BROCHADO CAMARGO - matrícula nº 8145, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Serão disponibilizadas 13 vagas, sendo estas vagas divididas da seguinte maneira:

- a) 01 vaga destinada ao Fundo Social de Solidariedade de Itupeva com a venda de bebidas.
- b) 12 vagas destinadas para comerciantes e ambulantes.

4.2.1. elencar no Anexo II os produtos que serão comercializados.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS.**

4.3.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.4. A lista com os nomes dos selecionados será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.5. A escolha dos selecionados será por data de inscrição e diversidade de produtos ofertados para a venda.



4.5.2. Os locais de comercialização serão informados pela comissão de Credenciamento na assinatura do termo de credenciamento.

4.6. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite, a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.7. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o evento descrito em item 1.1.

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

5.4. A Prefeitura de Itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

5.5. Os credenciados deverão possuir suas próprias barracas, food trucks ou trailers. A Prefeitura de Itupeva não se responsabilizará por este fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.



6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6. Poderão ser interditados aqueles que:

6.6.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.6.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.6.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.6.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.6.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.6.6. Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.6.7. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7. DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.2. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.3. **Cassação** da autorização;

7.4. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

8. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. **Será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.

8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

8.3. **Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5. **Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura e Cultura;

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.2. Anexo II – Itens a serem comercializados;

9.2.3. Anexo III – Cronograma;

9.2.4. Anexo IV – Termo de Credenciamento;

9.3. **Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.**

Itupeva, 27 de Outubro de 2022

Maria Luisa Campo Silvan Molena
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu _____
Proprietário do empreendimento _____
CNPJ _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
CPF _____ Endereço: _____
_____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização da **15º Expo uva de Itupeva**, que acontecerá no período de 16 a 18 de dezembro no Parque da Cidade de Itupeva.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato/porção, comprometo-me com a montagem do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, estou ciente que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro ainda que não emprego menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação na **15º Expo uva de Itupeva**, e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de _____

Assinatura do participante

Pág. 6 de 10



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO III CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	07 de novembro/2022
Prazo final das inscrições	25 de novembro/ 2022
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	28 e 29 de Dezembro/2022
Divulgação da Lista Provisória	30 de novembro/2022
Prazo para encaminhamento de recurso	01 e 02 de dezembro/2022
Prazo para análise do recurso	05 e 06 de dezembro/2022
Divulgação da Lista Definitiva	08 de dezembro de 2022
assinatura do Termo de Credenciamento	09 de dezembro de 2022
Período do Evento	16 a 18 de dezembro/2022



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

**ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3671/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Cultura, **Sra.**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, **CRENCIA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 14/2022, o qual tem por objeto o processo de seleção comerciantes e ambulantes interessados em participar da “15º Expo uva de Itupeva” localizada no Parque da Cidade de Itupeva, no período de 16 a 19 de dezembro de 2022.

Itupeva, ___ de _____ de 2.022.

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome:Cargo:
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

C E R T I F I C O

CERTIFICO para os devidos fins, que transcorreu em in albis o prazo para apresentação de pedido de reconsideração das candidaturas indeferidas.

Itupeva, 03 de novembro de 2022.

KATTIA R. DE MORAES

Diretora Administrativa

LISTA DE CANDIDATOS

Os servidores abaixo relacionados tiveram suas inscrições devidamente deferidas por terem cumpridos todas as exigências legais, conforme Edital de Convocação para Eleições nº 01/2022:

CONSELHO DELIBERATIVO		Documentação
01	FABIANA PASSONI PELEGRINI	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
02	LILIAN PERES MANGILI	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
03	MARIA ELISA BARON VANINI	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
04	SILVIA HELENA ALVES DE ALMEIDA	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
05	SIMONE KOBORI	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
06	VALÉRIA ALBINO PEREIRA GOMES	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior

CONSELHO FISCAL		Documentação
01	ELIAN RIBEIRO DE CAMPOS	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
02	FABIANA GISLAINE COBUCCI	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
03	GABRIELA POLLI DOS SANTOS	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
04	LEONARDO DE JESUS BRÁSILIO DELGADO	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior
05	TALITA POZZANI	· Apresentou todos documentos exigidos · Graduação em nível superior

Itupeva, 03 de novembro de 2022.

**KATTIA RODRIGUES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**